



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-12/2018

Pedido de esclarecimentos

Esclarecimentos prestados pela Secretaria de Saúde – Seção de Plano de Saúde

Prezados, bom dia.

A Amil Assistência Médica Internacional S/A, com o intuito de participar do presente processo, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital, solicita esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1) Solicitamos a gentileza de informar a distribuição por sexo, de acordo com o que estabelece o artigo 2º da Resolução Normativa n.º 63 de 22/12/2003, publicada no D.O.U. em 23/12/2003, expedida pela ANS, a saber: (trata-se de informação imprescindível para a composição dos preços), conforme modelo abaixo:

Faixa Etária	Beneficiário Titular/Cônjuge		Beneficiário Especial		Total
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Até 1 ano	-	-	74	68	142
1 a 3 anos	-	-	135	129	264
3 a 18 anos	-	-	927	920	1847
19 a 23 anos	03	07	369	345	724
24 a 28 anos	51	85	317	334	787
29 a 33 anos	213	304	190	241	948
34 a 38 anos	456	668	145	161	1430
39 a 43 anos	418	503	89	71	1081
44 a 48 anos	376	464	43	49	932
49 a 53 anos	460	673	13	58	1204
54 a 58 anos	556	649	19	59	1283
acima de 59 anos	1205	1347	348	762	3662
sub-total	3738	4700	2669	3197	---
TOTAL	8.438		5.866		14.304

2) Qual é a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente processo ?
Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

3) Há quanto tempo o contrato está vigente?

Desde 1º de novembro de 2013. Pregão Eletrônico n. 07/2013.

4) Favor informar a data prevista para início de vigência / implantação.

O início da vigência/implantação do contrato será logo após a finalização do processo licitatório.

5) Favor informar o número de beneficiários inscritos (contrato vigente).

14.304

6) Favor informar o valor (mensal - contrato vigente), bem como os valores dos planos ofertados pela Operadora atual.

Contrato (Beneficiário Titular/Dependente)	
Faixa Etária Única	Valor <i>Per Capita</i> Mensal
-	R\$ 337,69

Convênio (Beneficiário Especial)	
Faixa Etária	Preço <i>Per Capita</i> Mensal
0 a 18 anos	R\$ 160,44
19 a 23 anos	R\$ 192,53
24 a 28 anos	R\$ 238,74
29 a 33 anos	R\$ 296,02
34 a 38 anos	R\$ 331,54
39 a 43 anos	R\$ 344,81
44 a 48 anos	R\$ 434,46
49 a 53 anos	R\$ 495,26
54 a 58 anos	R\$ 589,39
59 ou mais	R\$ 960,70

7) Características contratuais vigentes, ou seja, percentual de coparticipação; break-even; reajuste...

O modelo do plano atual é o mesmo que está sendo licitado.

8) Atualmente existem Afastados na massa? Caso positivo qual a(s) Cid(s) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionadas à Saúde?

Não temos essa informação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

9) Atualmente existem beneficiários internados, beneficiários em tratamento continuado ou em home care? Caso positivo qual a(s) Cid(s)? Relacionar – Recursos Hospitalares / Custos.

Não temos essa informação.

10) Existem beneficiários com doenças crônicas? Caso positivo, informar a(s) Cid's.

Não temos essa informação.

11) Solicitamos melhores informações (Cid's / custos) dos 10 (dez) maiores utilizadores – plano de assistência médica.

Não temos essa informação.

12) Possui gestantes? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

Não temos essa informação.

13) Possui aposentados e demitidos? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

✓ Beneficiários titulares inativos: 1.636;

✓ Não possui beneficiários demitidos.

14) Possui Agregados? Caso afirmativo, qual o quantitativo?

Não.

15) Qual a distribuição etária e geográfica dos pensionistas dessa Administração?

Não temos essa informação.

16) Tratamentos de longo prazo já iniciados ou em previsão de término nos próximos 6 meses?

Não temos essa informação.

17) No item 5.5 alínea f) informa que devemos disponibilizar “medicina fisiátrica e de reabilitação, sem finalidade estética, e sessões de fisioterapia a critério do médico assistente, sem limite de quantidade”. Ocorre que o número de sessões é limitado pelas Diretrizes de Utilização constantes do Anexo I da RN 428/2017 da ANS. Podemos considerar que atendemos o exigido com os prazos estipulados em lei?

Para sessões de reabilitação/fisioterapia, não há limitação de números de sessões, conforme art 21, item V, da RN 428V – cobertura dos procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos desta RN, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano.

18) No item 6.6 aduz que 6.7 “para realização de Exames Médicos Periódicos (EMP), os pedidos dos exames, feitos pelo CONTRATANTE, deverão ser aceitos pela CONTRATADA”. Por tratar-se de cobertura extra que não está prevista no Rol de Procedimentos da ANS e, por conseguinte, tem potencial para onerar a prestação de serviços. Dessa forma, indagamos: tendo em vista que a presente contratação está atrelada ao Rol de Procedimentos da ANS, desta forma, solicitamos a exclusão deste item.

Art 15 – 2º § - Salvo disposição contratual em contrário, exclui-se da cobertura obrigatória a ser garantida pelas operadoras a realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.

No caso em tela, a cobertura dos exames laboratoriais não estão excluídas de cobertura pela RN 428.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

19) Para que possamos ofertar valores justos, pedimos que nos informe a Sinistralidade (Utilização X Valores pagos) dos últimos 12 meses do presente contrato? (apresentar o relatório atualizado de sinistralidade).

Não temos essa informação.

20) Favor informar se os beneficiários inscritos na operadora atual contribuem com o plano de assistência à saúde. Caso afirmativo, favor especificar os percentuais.

Atualmente, para o contrato de Titulares e Cônjuges os servidores arcam com 20% do valor total. Já para o convênio de Beneficiários Especiais os servidores arcam com 100% do valor total.

21) “ Item 8.4.1 Para definição do índice de reajuste acima do IPCA/IBGE, será utilizada a sinistralidade de mercado divulgada no site da ANS, na sala de situação, <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor/sala-de-situacao>.”

Qual a dúvida nesta questão?